

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 641/2006 de 27 de Junho de 2006

Considerando que através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores),

Considerando que o PDRu-Açores institui a Intervenção “Indemnizações Compensatórias”, destinada a compensar zonas desfavorecidas e que se enquadra nos artigos 13º a 21º do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 17/2001, de 1 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 71/2005 de 22 de Setembro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção “Indemnizações Compensatórias” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000-2006 (PDRU-Açores);

Considerando que, conforme o previsto no artigo 9º do desta Portaria, o pagamento dessas ajudas cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA),

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de 67 071,41 € (sessenta e sete mil e setenta euros e quarenta e um centimos), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA-Garantia,
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 07 – Fomento Agrícola, projecto 04 – Reduzir Custos de Exploração Agrícola, Acção B - Apoio ao Rendimento - código 04.03.05, alínea D – transferências correntes – Serviços Autónomos: INGA, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2006.

31 de Maio de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.